

Lei n.º 8.
De 18 de março de 1948

Disposiçõe sobre criação de escola municipal

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada uma escola mista no bairro da Boa Vista, que será provida na forma da Legislação vigente.

Artigo 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da instalação da escola criada pela presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, vigor logo que se constatar a existência da verba suficiente para a sua execução.

Bragança Paulista, 18 de Março de 1948
Francisco Samuel de Faria

Prefeito Municipal
Rivaldo Ruan Romão
Secretário de Prefeitura